



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi

224

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.029, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 11 DA LEI Nº 2.862,
DE 30 DE AGOSTO DE 1.992.

R
Fl. 67 v. 68
9-17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O artigo 11 da Lei nº 2.862, de 30 de março de 1.992, que "INSTITUI O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRIGÜI E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 11** -- Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração correspondente ao piso salarial fixado para a Prefeitura Municipal de Birigüi."

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de Recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, - criado pela Lei nº 2.913, de 17 de setembro de 1.992.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quinze de setembro de mil novecentos e noventa e três.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal
Yukio Mayeda
YUKIO MAYEDA

Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação / no local de costume.

Irmgard A. P. Stühr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente